

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
VIAMÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Viamão, Rio Grande do Sul, Brasil - Sexta-feira, 09 abril de 2021 - ANO III - Edição Ordinária 56

ATOS ADMINISTRATIVOS

Portarias

P O R T A R I A N° 119: INSTAURA COMISSÃO DE ESTUDO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme instruído nos autos do Processo Administrativo nº 0029/2021, designa Comissão de Estudo e Implementação da Lei Federal nº 13.709/2018, com o OBJETIVO GERAL de estabelecer diretrizes e orientações para o tratamento de dados pessoais no âmbito da CMV, visando proteger a privacidade dos vereadores, servidores, colaboradores, estagiários, fornecedores e sociedade, bem como estabelecer critérios de gestão de dados pessoais e estão de incidentes de segurança da informação no ambiente convencional ou de tecnologia. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: a) orientar os Setores Administrativos e suas unidades organizacionais quanto à adequação e aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. b) garantir que a privacidade e a proteção de dados pessoais seja parte do cotidiano das atividades e funções desempenhadas pela CMV, protegendo o titular da informação no que diz respeito ao processamento, tratamento e livre circulação de seus dados pessoais; c) proceder análise das vulnerabilidades do processamento de informações sensíveis e sugerir as adequações necessárias para saná-las; d) proceder análise dos contratos existentes, sobremaneira daqueles que lidam com informações de banco de dados ou que de qualquer forma sensíveis nos termos da Lei nº 13.709/2018 para identificar enquadramento nas práticas de segurança e, se for o caso, sugerir as adequações necessárias para garantir a integridade e segurança das informações; e) elaborar a política e o plano de proteção de dados pessoais e privacidade da CMV na forma de ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO. A Comissão será formada pelos seguintes membros: PRESIDENTE - ANDERSON EDUARDO FERREIRA MARTINS, Técnico em Informática e MEMBROS: GLÁUCIA CRISTINA FEIJO MACHADO, Agente Parlamentar; PEDRO JOEL DE OLIVEIRA, Agente Parlamentar; KAMILA MACHADO COSTA DA CONCEIÇÃO, Operador de Comunicação Parlamentar; ROBERTO CLAUDIO DA SILVA PEREIRA, Agente Parlamentar; MARIA QUADROS BORBA, Auxiliar Administrativo. Prazo: até 03 (três) meses, devendo ser elaborados relatórios quinzenais quanto ao progresso do trabalho à Direção-Geral. De imediato seja encaminhado ao presidente da comissão processante para que cumpra os ritos regimentais.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 29 de Março de 2021.

P O R T A R I A Nº 120 /2021: CONCEDE LICENÇA LUTO PARA SERVIDORA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 124, III, b, da Lei Municipal 4699/2017, CONCEDE licença luto à servidora KAMILA MACHADO COSTA DA CONCEIÇÃO, Estatutária - Operação de Comunicação Parlamentar - pelo período de CINCO (5) dias, a contar de 30/03/2021 (terça-feira). GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 05 de Março de 2021.

P O R T A R I A Nº 121 /2021: NOMEIA FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO COM A (EMPRESA). O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO , no uso de suas atribuições legais NOMEIA o Sr. VILQUER ANDERSON FERREIRA PINHEIRO como FISCAL TITULAR e LUCAS DUBAL DA SILVA como FISCAL SUPLENTE, do CONTRATO firmado com a Empresa CLARO S.A., oriundo do Processo Administrativo nº. 0023/2021 (Pregão Eletrônico nº 02/2021). OBJETO: prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, com cessão de até 80 (oitenta) aparelhos telefônicos com acesso móvel à internet 4G, em regime de comodato, por 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos para uso por servidores e vereadores no desempenho de suas funções.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 05 de Abril de 2021

ATOS ADMINISTRATIVOS

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 2 /2021

INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 100, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas do Município de Viamão.

Art. 2º Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

I – promover a legislação participativa no âmbito do Município de Viamão;

II – aproximar a Câmara Municipal de Viamão da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento;

III – integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º O Banco de Ideias Legislativas será vinculado ao sítio eletrônico da Câmara Municipal de Viamão.

Art. 4º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.

§ 1º - As sugestões, referidas no caput deste artigo, devem observar os seguintes requisitos:

I – conter a identificação do(s) autor(es), seus meios de contato, bem como a especificação da sugestão;

II – serem efetuadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Viamão.

§ 2º Associações, sindicatos, ONG's, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões. §3º Não serão aceitas sugestões que:

I - não tenham a devida identificação do(s) autor(es);

II - tratem de assuntos diversos ao ambiente político e legislativo da Câmara Municipal de Viamão;

III – contenham declarações de cunho pornográfico, pedófilo, racista, violento, ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição;

IV - sejam repetidas pelo mesmo usuário, incompreensíveis ou não estejam em português.

Art. 5º As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Viamão.

Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Viamão, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução, caso entendam pertinente.-

Parágrafo Único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, caso decidam se valer destas.

Art. 7º A proposição de sugestão não gera nenhum direito aos autores das ideias, nem tampouco deveres aos vereadores.

Art. 8º Se aprovada a sugestão em Plenário, conceder-se-á certificado de cooperação ao(s) autor(es) da sugestão no Banco de Ideias Legislativas.

Art. 9º O sistema será implementado no site da Câmara Municipal de Viamão no prazo de cem dias após a publicação desta lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, em 31 de Março de 2021

Súmulas de contratos - 2021

SÚMULAS DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO CONTRATADO: CASTRO VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

CNPJ: 26.966.215/0001-55 OBJETO:

Prestação de Serviço de limpeza e conservação (3 postos)

VALOR TOTAL: R\$ 14.700,84

PRAZO: 2 meses

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação, processo 031/2021

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de março de 2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO CONTRATADO: VANTUIL REFORMAS ME CNPJ: 40.216.388/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL VALOR TOTAL: R\$ 14.700,00

PRAZO: 90 DIAS

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação, processo 011/2021

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE JANEIRO DE 2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

CONTRATADO: JOSÉ RENATO DE ABREU FRAGA NUNES(PONTO DOS TOLDOS E LUMINOSOS)

CNPJ: 04.498.933/0001-01

OBJETO: Confeção e instalação de protetores salivares de acrílico, nas mesas do plenário da Câmara Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 13.900,00

PRAZO INSTALAÇÃO: 15 dias após assinatura do contrato

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação, processo 012/2021

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE JANEIRO DE 2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

CONTRATADO: A C ABREU DE SOUZA ME(TELE ÁGUA MANU)

CNPJ: 28.013.796/0001-36

OBJETO: Fornecimento mensal de água mineral sem gás, em Bombonas de PVC de 20 (vinte) litros, lacradas , sem fornecimento de vasilhame (casco).

VALOR: R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), por unidade de bombona 20 lts

PRAZO: 12 meses FORMA DE

CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação, processo 024/2021

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de março de 2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

CONTRATADO: CLARO S.A. CNPJ: 40.432.544/0001-47

OBJETO: Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, com cessão de aparelhos telefônicos com acesso móvel à internet 4G, em regime de comodato, com fornecimento de até 80 linhas e os respectivos SIMCARD com pacotes fixos.

VALOR ANUAL: R\$ 94.224,00 (noventa e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais)

PRAZO : 12 meses

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico 002/2021

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de abril de 2021

SÚMULA DE RESCISÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

CONTRATADO: ANDERSON RICARDO ME(UPGRADE SOLUÇÕES E SERVIÇOS)

CNPJ:21.818.523/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 4 POSTOS DE TRABALHO (3 AUXILIARES SERVIÇOS GERAIS E 01 SUPERVISOR)

MOTIVO: INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA (Processo Administrativo nº32/2021

FORMA DE CONTRATAÇÃO:Pregão Eletrônico 001/2020

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 25 de março de 2021

Ato da presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições, e com fundamento do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viamão, c/c o disposto no Art. 1º, Parágrafo Único da Resolução de Mesa nº 08/2021:

CONSIDERANDO o Decreto 24/2021, do Poder Executivo Municipal, e outros sobre a matéria;

CONSIDERANDO as últimas Resoluções de Mesa da Câmara Municipal de Viamão quanto à necessidade urgente de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo Coronavírus (COVID-19), bem como medidas de distanciamento e isolamento social a fim de evitar aglomerações.

CONSIDERANDO, por fim, o diagnóstico positivo para o novo Coronavírus de diversos servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Viamão, mantendo a necessidade de cautela e observação de rigorosas medidas sanitárias.

RESOLVE

PRORROGAR as disposições da Resolução de Mesa nº 08/2021, até o dia 12 de abril de 2021, ou até a publicação de nova Resolução pela Mesa Diretora.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 05/04/2021

Luís Armando Corrêa Azambuja
Presidente da Câmara Municipal de Viamão